

# Estudo Técnico Preliminar 346/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 547/2024

## 2. Descrição da necessidade

Todos os anos é realizado em Jaguariúna a tradicional encenação da Paixão de Cristo. Um espetáculo de arte, fé e religiosidade, que já se tornou um marco na história de Jaguariúna e que acontece anualmente. A encenação tem como objetivo realizar um trabalho de democratização do acesso à cultura através da arte, geração de fluxo turístico e a manifestação da cultura popular no município. Neste ano, o evento será realizado nos dias 28 e 29 de março, no Teatro Municipal Dona Zenaide com o total de 04 sessões.

As passagens bíblicas que formam o enredo da peça, são especialmente adaptadas para a realização do espetáculo, a fim de, que o elenco formado em sua maioria por alunos da Escola das Artes, grupos religiosos da cidade, cidadãos-artista, encenem esse importante espetáculo que acontece na semana santa em Jaguariúna.

Para tanto faz-se necessário a contratação de empresa ou profissional autônomo para realização da produção de playback adulto e infantil, incluindo neste serviço: a masterização de 40 faixas do playback da Paixão de Cristo Adulta e mais 15 faixas de playback da Paixão de Cristo Infantil que comporão as falas dos textos do espetáculo.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Turismo, Cultura e Promoção da Igualdade Racial	Taina Ruiz

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A prestação de serviços de produção de playback para Paixão de Cristo. A contratada deverá dispor de um estúdio para captação de instrumentos, gravação produção, edição, pós produção e masterização de 40 faixas de playback da Paixão de Cristo Adulta e mais 15 faixas da Paixão de Cristo Infantil que comporão as falas dos textos do espetáculo. Na composição dos custos deverá estar incluso todas as horas de trabalho relacionadas ao serviço, inclusive a adição de ambiência (sons de mares, ar, vento, fogo, dia, noite e afins), bem como, a realização de adição da trilha sonora as falas, sendo que todos os serviços deverão ser realizados pela empresa contratada se necessário. O prazo de execução do serviço deverá ser até 22 de março de 2024. O material deverá ser entregue em pen drive em formato Wav. A Prefeitura de Jaguariúna não será responsável pelo pagamento de nenhum outro custo para a realização do serviço acima elencado.

## 5. Levantamento de Mercado

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões contratações públicas através do site [hops://www.comprasgovernamentais.gov.br/](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/), com objetivo de identificar a existência de novas metodologias,

tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração municipal, entretanto, devido à especificidade do serviço, uma vez que, utiliza criação artística sob demanda específica, houve dificuldades de localizar objetos similares, logo realizamos o levantamento através de empresas do ramo, os quais estão anexos a este.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução técnica encontrada foi a contratação de empresa ou profissional autônomo que realizasse o serviço, que nesse caso é sazonal. Seria inviável a contratação por concurso público de um profissional do ramo e a aquisição de todos os equipamentos necessários para montagem de um estúdio para realização do serviço, bem como, não haveria tempo hábil para tais contratações já que o espetáculo acontece em até 30 dias da data da publicação desta ETP.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A seguir temos a apresentação da relação dos itens necessários para atendimento das necessidades do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>A prestação de serviços de produção de playback para Paixão de Cristo. A contratada deverá dispor de um estúdio para captação de instrumentos, gravação produção, edição, pós produção e masterização de 40 faixas de playback da Paixão de Cristo Adulta e mais 15 faixas da Paixão de Cristo Infantil que comporão as falas dos textos do espetáculo. Na composição dos custos deverá estar incluso todas as horas de trabalho relacionadas ao serviço, inclusive a adição de ambiência (sons de mares, ar, vento, fogo, dia, noite e afins), bem como, a realização de adição da trilha sonora as falas, sendo que todos os serviços deverão ser realizados pela empresa contratada se necessário. O prazo de execução do serviço deverá ser até 22 de março de 2024. O material deverá ser entregue em pen drive em formato Wav. A Prefeitura de Jaguariúna não será responsável pelo pagamento de nenhum outro custo para a realização do serviço acima elencado.</p> <p>O evento acontecerá nos dias 28 e 29 de março de 2024, nas dependências do Teatro Municipal.</p>	Serviço	2

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 12.877,50

Com embasamento nos dados apresentados anteriormente, e por se tratar apenas de um item específico a ser adquirido, realizamos o levantamento para estimativa dos valores de

contratação e apresentamos as memórias de cálculo, onde encontramos o preço médio em R\$ 12.877,50 (doze mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), e seu valor mínimo de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Considerando-se que o serviço deve ser prestado integralmente por um só fornecedor, haja vista sua área de conhecimento, baseada na criação artística, bem como, seguindo-se a Lei 14.133/21, em seu art. 40, § 3º, incisos II, a luz deste fato Marçal Justen Filho (2021, pg. 531) diz:

“Não se admite o parcelamento quanto tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável.”

...

“Aliás, se o objeto do contrato for um conjunto integrado de bens e (ou) serviços – configurando-se um sistema – o parcelamento da contratação não será meramente indesejável, mas sim impossível.”.

Portanto, fica impossível este desmembramento para o objeto designado neste ETP.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Declaramos que até o período, conforme valores estipulados na Lei 14.133/21, em seu art. 75, inciso II, devidamente atualizados conforme o art.182, não foi realizado aquisições deste objeto, bem como de itens correlatos e/ou interdependentes, por esta secretaria municipal, sendo assim mantido o respeito às determinações legais.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Esta contratação tem recorrência sazonal, porém, o tipo de serviço a cada nova ação é específico e não cabe similaridade, por tratar-se de criação artística.

Tal situação se fez necessária, a cada nova produção e por tratar-se de criação artística não é possível prevê-la no plano anual de contratação na gestão pública municipal, inclusive porque até o momento desta solicitação ele também não foi implementado.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Esta contratação tem recorrência sazonal, porém, o tipo de serviço a cada nova ação é específico e não cabe similaridade, por tratar-se de criação artística.

Tal situação se fez necessária, a cada nova produção e por tratar-se de criação artística não é possível prevê-la no plano anual de contratação na gestão pública municipal, inclusive porque até o momento desta solicitação ele também não foi implementado.

### **13. Providências a serem Adotadas**

A administração deverá disponibilizar o pessoal e toda a equipe criativa para realizar todos os trâmites necessários com a contratada e caso seja necessária uma capacitação, os colaboradores, prestadores e todos os envolvidos estarão para a realização da atividade.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Tendo em vista que os serviços são em meio digital, sem consumo direto de recursos naturais, o mesmo não apresenta impactos ambientais pela sua execução.

### **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares em consonância com o inciso XIII, art. 9º da IN 58/2022 da SEGES/ME.

### **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ADRIANO LUIS DA SILVA**

Diretor Administrativo